PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA 30.10.06
PRESIDENTE

LEI Nº 3.408 - **DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.**

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial"

ELZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de **R$-11.000,00 (onze mil reais)**, destinado a desenvolver programa na área Social, com recursos de convenio Federal, na seguinte classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

02 13 01.08 244 0106 2.044 – 3.3.90.36 – Outros Serviços Terceiros – PF.... R$- 11.000,00
Total..... R$- 11.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º, será coberto com recurso de anulação de dotação orçamentária, conforme Artigo 43, § 1º, inciso III, conforme segue.

PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Ind. Com. E Habitação

02 10 00.16 482 0190 1.008 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações..... R$- 11.000,00
Total..... R$- 11.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 19 de outubro de 2.006.

FL. Nº 12
PROC. Nº PL 66/06

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

MILTON POLON
Secretário da Fazenda.